

## Regulamento de Bolsa de Investigação

Isabel Correia Levy

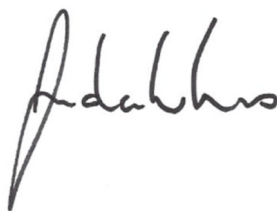
Edição 2018

1. A Bolsa de Investigação da Associação Portuguesa de Cuidados Paliativos de 2018, no valor total de DEZ MIL EUROS, é uma Bolsa bienal instituída com o patrocínio da família e em memória de Isabel Maria Sousa Costa Belo Correia Levy, com a finalidade de financiar e fomentar atividades de investigação na área dos Cuidados Paliativos em Portugal. Serão financiados, na totalidade ou em parte, 3 projetos e a cada 2 anos.
2. Podem concorrer à Bolsa de Investigação da APCP, os sócios efetivos da APCP com:
  - a. As quotas em dia;
  - b. Inscrição, como sócio da APCP, anterior a 31 de Dezembro de 2017;
  - c. Que desenvolvam atividade assistencial em cuidados paliativos.
3. Não podem candidatar-se os sócios:
  - a. Membros dos corpos gerentes da APCP em exercício;
  - b. Não podem candidatar-se os projetos de investigação aos quais já tenha sido atribuída a Bolsa de Investigação nos quatro anos anteriores ou que sejam candidatos a subsídios de outras entidades.
4. Serão adotados como critérios na seleção e seriação dos projetos a antiguidade do(s) autor(es) enquanto sócio da APCP, bem como relevância do currículo do candidato, designadamente o número de trabalhos apresentados (comunicações livres/posters) e publicações no âmbito dos cuidados paliativos, o mérito do projecto de investigação e o seu impacto no desenvolvimento dos Cuidados Paliativos em Portugal.
5. As candidaturas deverão ser apresentadas à Direção de 15 de Outubro até 30 de Novembro de 2018, ([bolsas@apcp.com.pt](mailto:bolsas@apcp.com.pt)) ou via correio normal para Secretariado da APCP Associação Portuguesa de Cuidados Paliativos – Serviço de Cuidados Paliativos - Instituto Português de Oncologia do Porto Francisco Gentil, E.P.E. Rua Dr. António Bernardino de Almeida, 4200-072 Porto.
6. Do processo de candidatura devem constar os seguintes elementos:
  - a. Carta de apresentação da candidatura com identificação do candidato e, se for o caso, dos seus colaboradores (nome, data de nascimento, área e categoria profissional)
  - b. Curriculum *vitae* resumido do candidato (máximo 4/5 pág.)
  - c. Projeto de Investigação detalhado, incluindo contextualização na prática clínica dos cuidados paliativos, cronograma de atividades e prazo de conclusão
  - d. Orçamento previsto, devidamente discriminado;
7. O júri é constituído pelos seguintes elementos da Direção: Duarte da Silva Soares (que preside), Ana Maria Domingues Almeida Forjaz de Lacerda e Ana Paula Gonçalves Antunes Sapeta.
8. Não podem integrar o júri candidatos e seus colaboradores envolvidos nos projetos de investigação concorrentes à Bolsa.
9. O júri deverá promover a divulgação pública das candidaturas envolvidas no processo de formulação da sua decisão.

## Associação Portuguesa de Cuidados Paliativos

10. Ao presidente do Júri caberá, em caso de necessidade, voto de qualidade.
11. O Júri deverá informar a Direção da APCP da sua decisão sobre a candidatura a que atribui a Bolsa, a qual deve ser fundamentada e lavrada em acta, até 15 de Dezembro de 2018.
12. Das decisões do júri não haverá recurso.
13. A Bolsa de Investigação da APCP será entregue em acto público e/ou em reunião científica da APCP.
14. Os 3 candidatos a quem for atribuída a Bolsa obrigam-se a:
  - a. Após a conclusão da investigação, enviar ao secretariado da APCP, um relatório final por escrito.
  - b. Publicar o trabalho resultante do seu projeto de investigação, com referência ao seu patrocínio e à APCP.
  - c. Qualquer comunicação ou publicação de resultados, ainda que parcelares do projeto de investigação a que for atribuída a Bolsa, obriga igualmente à referência ao seu patrocínio, independentemente dos seus autores e da data da mesma.
15. A não realização do projeto de investigação no prazo, estabelecido no cronograma, obriga à devolução da totalidade do quantitativo recebido.
16. No caso de não atribuição da Bolsa compete à Direção da APCP decidir o destino do respetivo quantitativo e divulgar publicamente o mesmo, podendo o valor da bolsa transitar para a edição seguinte.
17. A Direção da APCP decidirá sobre todos os casos omissos.

O Presidente da  
Associação Portuguesa de Cuidados Paliativos



Duarte Soares  
Junho de 2018